



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de **QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/12/2025 às 08h29 do dia 17/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 60.971,70 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 11.990/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 60.971,70 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Dos documentos complementares à proposta:

10.16.2.1 - PARA O ITEM 1 - CONJUNTO DE EPIs (BLUSÃO + CALÇA):

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, específico para vestimenta de proteção contra agentes térmicos (calor e chamas);
- b) Laudos de ensaio originais comprovando atendimento integral à norma ISO 15384:2018/Amd 1:2021 (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais);
- c) Comprovação de resistência do tecido após 50 ciclos de lavagem, com laudos que demonstrem:
 - Resistência à chama inerente (não apenas tratamento superficial);
 - Resistência a rasgo e tração;
 - Manutenção das propriedades de proteção.
- d) Certificado do fabricante atestando a composição do tecido e especificações técnicas;
- e) Documentação de identificação contendo:
 - Etiqueta permanente com nome do fabricante/importador;
 - Composição do material;
 - Data de fabricação e lote;
 - Instruções de lavagem e manutenção.
- f) Comprovação das faixas retrorefletivas em material resistente à chama, conforme norma ISO 20471.

10.16.2 - PARA O ITEM 2 - CAPACETE MULTIMISSÃO COM ÓCULOS DE PROTEÇÃO:

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Certificação de conformidade com a norma ANSI Z89.1 (Tipo I, Classes C e E) OU EN 397;
- c) Laudos de ensaio comprovando:
 - Resistência a impacto e penetração;
 - Proteção contra choques elétricos (mínimo 20.000 V, se aplicável);
 - Resistência à radiação UV e temperaturas elevadas;
- d) Documentação técnica do óculo de proteção/viseira integrável, comprovando atendimento à norma EN 166 ou ANSI Z87.1, com especificação das propriedades antiembaçante e antirrisco;
- e) Especificações técnicas completas do sistema de ajuste de jugular (carneira) para fácil manuseio com luvas;
- f) Manual de uso e manutenção em português.

10.16.3 - DOCUMENTAÇÃO COMUM AOS DOIS ITENS:

- a) Catálogo técnico completo do fabricante com todas as especificações dos itens propostos;
- b) Declaração de atendimento a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Ficha técnica detalhada dos produtos;
- d) Comprovação de origem e regularidade dos produtos perante os órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

e) Declaração de conformidade com a legislação trabalhista e não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

10.16.4 - PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços;
- b) Serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF;
- c) Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução simples;
- d) A não apresentação de qualquer documento resultará na rejeição da proposta;
- e) Documentação com inconsistências ou não conformidades técnicas será considerada improcedente.

10.16.5 - ANÁLISE TÉCNICA:

- a) A pregoeira poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações;
- b) A análise técnica será realizada por equipe especializada do Corpo de Bombeiros;
- c) Serão considerados apenas os documentos que comprovem integralmente o atendimento às especificações mínimas exigidas.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDOS:

11.10.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e laudos para os itens, que terá data, local e horário de sua realização e posterior resultado divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

11.10.2 - O prazo de entrega da amostra e laudos será de até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da pregoeira. O não cumprimento deste prazo resultará na desclassificação do licitante para os itens não apresentados.

11.10.3- **Quantidade de amostras: 01 unidade por item (apenas item 1 – conjunto de blusão e calça) no tamanho M.**

11.10.4 - Unidade técnica responsável pela análise da amostra e laudos: comissão de avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 11.221/2025.

11.10.5 - Local de entrega das amostras: Deverão ser protocoladas e entregues na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, Av. Dom Pedro II nº754, Centro – Quatro Barras/PR, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

11.10.6 – Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços (Item 01 – Vestimentas):

Item	Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado Exigido
1	Verificação do Certificado de Aprovação (CA)	Confronto com documento original	CA válido e compatível com a amostra
2	Identificação e etiquetagem	Inspeção visual das etiquetas permanentes	Presença de todas as informações exigidas
3	Qualidade do tecido e costura	Inspeção visual e tátil	Tecido uniforme, costuras reforçadas, ausência de defeitos
4	Faixas retrorefletivas	Verificação visual e dimensional	Conformidade com ISO 20471
5	Ergonomia e design operacional	Análise por membros da Comissão Especial	Conforto, mobilidade e facilidade de uso
6	Sistema de fechamento	Teste funcional dos mecanismos	Funcionamento adequado mesmo com luvas
7	Compatibilidade com outros EPIs	Teste de uso conjunto	Integração adequada sem comprometer a proteção

11.10.7 – A amostra deverá ser entregue embalada em caixa de papelão/papel Kraft, deverá conter etiqueta identificadora com:

- Nome/Razão social do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Número do processo licitatório;
- Item licitado;
- Marca e modelo do produto.

11.10.7.1 – Acondicionado de forma a evitar avarias durante o transporte e manuseio.

11.10.8 – Será necessário apresentar um recibo, em duas vias, reproduzindo em papel timbrado da proponente. Todas as amostras e laudos deverão ser identificadas com o nome da empresa e o número do item.

11.10.9 - Todas as despesas com fornecimento, embalagem, transporte e seguros das amostras serão exclusivamente por conta do licitante.

11.10.10 - A Administração não se responsabilizará por extravios, avarias ou quaisquer custos decorrentes do envio das amostras

11.10.11 - As amostras aprovadas não serão devolvidas, ficando sob custódia do Município para referência técnica futura.

11.10.12 - As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado final.

11.10.13 – Assim que a Comissão de Avaliação analisar as amostras e laudos, elaborar parecer de aprovação ou desaprovação e encaminhá-lo ao Departamento de Licitações, será realizada a emissão, encaminhamento e publicação de ata contendo o resultado da análise dos itens.

11.10.14 - No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso sem justificativa aceita pela Comissão de Análise, ou ainda havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11.10.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(is), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado, seguindo-se a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações e critérios estabelecidos neste edital.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o), deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas/dias**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.4 – O local de entrega dos produtos será no 7º BBM Campina Grande do Sul, R. Marcos Nicolau Strapassoni nº52, Recanto Verde, Campina Grande do Sul – PR.

18.5 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) **O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) **Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 21.002.06.182.0007.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.
- 22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).
- 22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 60.971,70 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Conjunto de EPI (Blusão + Calça) para combate a incêndios florestais. Demais especificações conforme o termo de referências.	CONJ	20	R\$ 2.164,26	R\$ 43.285,20
2	Capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios. Demais especificações conforme o termo de referências.	UND	6	R\$ 2.947,75	R\$ 17.686,50

2.2 - Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar, garantindo a segurança individual dos militares no combate a incêndios florestais, atividade que impõe riscos severos à integridade física, como exposição a calor extremo, partículas incandescentes, materiais cortantes, inalação de gases tóxicos e chamas diretas. O fornecimento de EPIs adequados e certificados é obrigação legal da Administração, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 -Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

4.2 -Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.2.1 - Justificativa: Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em razão das especificidades técnicas e exigências certificatórias dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A aquisição desses equipamentos para bombeiros exige capacitação técnica especializada que ultrapassa a capacidade operacional da maioria das ME/EPP. As especificações técnicas envolvem certificações internacionais complexas, comprovação de desempenho após ciclos acelerados de lavagem, controle rigoroso da composição de tecidos ignífugos e personalização institucional específica do Corpo de Bombeiros. O mercado fornecedor é restrito a poucas empresas com cadeia produtiva especializada e controle de qualidade certificado para atender às normas de segurança exigidas.

4.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

4.3.1 - Justificativa: Os equipamentos possuem especificações técnicas claras e passíveis de verificação documental, não sendo necessária vistoria prévia.

4.4 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

4.4.1 - Justificativa: A complexidade técnica e a necessidade de responsabilidade técnica integral e indivisível pelo conjunto dos equipamentos tornam inviável a participação de consórcios. Os equipamentos de proteção individual de alto risco exigem interface única com o fabricante ou representante autorizado para garantia, assistência técnica e fornecimento de peças, o que seria comprometido na forma de consórcio. Ademais, a natureza operacional crítica dos EPIs requer um único responsável técnico por todo o objeto, em observância ao princípio da eficiência e à segurança dos usuários.

4.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

4.5.1 - Justificativa: A aquisição demanda especialização técnica e representação comercial autorizada junto aos fabricantes, características tipicamente não encontradas em cooperativas.

4.6 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

4.6.1 - Justificativa: A singularidade técnica e a responsabilidade pelo objeto integral impedem a subcontratação, garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos produtos.

4.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4.7.1 - Justificativa: O objeto é parcelável por sua natureza técnica e de mercado, sendo mais vantajosa a adjudicação por item, o que amplia a competitividade e garante a melhor relação preço-qualidade.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

5.1.1 - PARA O ITEM 1 - CONJUNTO DE EPIs (BLUSÃO + CALÇA):

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, específico para vestimenta de proteção contra agentes térmicos (calor e chamas);
- b) Laudos de ensaio originais comprovando atendimento integral à norma ISO 15384:2018/Amd 1:2021 (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais);
- c) Comprovação de resistência do tecido após 50 ciclos de lavagem, com laudos que demonstrem:
 - Resistência à chama inerente (não apenas tratamento superficial);
 - Resistência a rasgo e tração;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Manutenção das propriedades de proteção;
- d) Certificado do fabricante atestando a composição do tecido e especificações técnicas;
- e) Documentação de identificação contendo:
 - Etiqueta permanente com nome do fabricante/importador;
 - Composição do material;
 - Data de fabricação e lote;
 - Instruções de lavagem e manutenção;
- f) Comprovação das faixas retrorefletivas em material resistente à chama, conforme norma ISO 20471.

5.1.2 - PARA O ITEM 2 - CAPACETE MULTIMISSÃO COM ÓCULOS DE PROTEÇÃO:

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Certificação de conformidade com a norma ANSI Z89.1 (Tipo I, Classes C e E) OU EN 397;
- c) Laudos de ensaio comprovando:
 - Resistência a impacto e penetração;
 - Proteção contra choques elétricos (mínimo 20.000 V, se aplicável);
 - Resistência à radiação UV e temperaturas elevadas;
- d) Documentação técnica do óculo de proteção/viseira integrável, comprovando atendimento à norma EN 166 ou ANSI Z87.1, com especificação das propriedades antiembaçante e antirrisco;
- e) Especificações técnicas completas do sistema de ajuste de jugular (carneira) para fácil manuseio com luvas;
- f) Manual de uso e manutenção em português.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMUM AOS DOIS ITENS:

- a) Catálogo técnico completo do fabricante com todas as especificações dos itens propostos;
- b) Declaração de atendimento a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Ficha técnica detalhada dos produtos;
- d) Comprovação de origem e regularidade dos produtos perante os órgãos competentes;
- e) Declaração de conformidade com a legislação trabalhista e não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

5.1.4 - PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços;
- b) Serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF;
- c) Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução simples;
- d) A não apresentação de qualquer documento resultará na rejeição da proposta;
- e) Documentação com inconsistências ou não conformidades técnicas será considerada improcedente.

5.1.5 - ANÁLISE TÉCNICA:

- a) A comissão de pregão e/ou a Secretaria demandante poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações;
- b) A análise técnica será realizada por equipe especializada do Corpo de Bombeiros;
- c) Serão considerados apenas os documentos que comprovem integralmente o atendimento às especificações mínimas exigidas.

5.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Sim

5.2.1 - Prazo para apresentação: 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação pela pregoeira;

5.2.2 - Quantidade de amostras: 01 (uma) unidade completa do Conjunto de EPIs (Blusão + Calça), tamanho M;

5.2.3 - Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Comissão Especial - Decreto Municipal nº 11.221/2025;

5.2.4 - Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança - Av. Dom Pedro II, 754 Centro, Quatro Barras-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.2.5 - Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra (Item 01 – Vestimentas):

Item	Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado Exigido
1	Verificação do Certificado de Aprovação (CA)	Confronto com documento original	CA válido e compatível com a amostra
2	Identificação e etiquetagem	Inspeção visual das etiquetas permanentes	Presença de todas as informações exigidas
3	Qualidade do tecido e costuras	Inspeção visual e tátil	Tecido uniforme, costuras reforçadas, ausência de defeitos
4	Faixas retrorefletivas	Verificação visual e dimensional	Conformidade com ISO 20471
5	Ergonomia e design operacional	Análise por membros da Comissão Especial	Conforto, mobilidade e facilidade de uso
6	Sistema de fechamento	Teste funcional dos mecanismos	Funcionamento adequado mesmo com luvas
7	Compatibilidade com outros EPIs	Teste de uso conjunto	Integração adequada sem comprometer a proteção

5.2.6 - Procedimentos para análise de amostras:

- a) A amostra deverá ser entregue embalada em caixa de papelão/papel Kraft;
- b) Deverá conter etiqueta identificadora com:
 - Nome/Razão Social do licitante
 - Número do processo licitatório
 - Item licitado
 - Marca e modelo do produto
- c) Acondicionada de forma a evitar avarias durante o transporte e manuseio;
- d) Envolvimento de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Especial;
- e) Elaboração de relatório técnico detalhado;
- f) Realização de testes práticos em ambiente controlado quando necessário;
- g) Reprovação na etapa de análise de amostras implicará na rejeição da proposta;
- h) Não será permitida a substituição da amostra reprovada;
- i) Todas as despesas com fornecimento, embalagem, transporte e seguros das amostras serão exclusivamente por conta do licitante;
- j) A Administração não se responsabilizará por extravios, avarias ou quaisquer custos decorrentes do envio das amostras;
- k) Assim que a Comissão de Avaliação analisar as amostras e laudos, elaborar parecer de aprovação ou desaprovação e encaminhá-lo ao Departamento de Licitações, será realizada a emissão, encaminhamento e publicação de ata contendo o resultado da análise dos itens;
- l) As amostras aprovadas não serão devolvidas, ficando sob custódia do Município para referência técnica futura;
- m) As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado final.

5.3 -Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.5 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no item 12 do Edital.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Prazo de entrega/execução



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.2 - Local, horário e endereço de entrega

Endereço: 7° BBM Campina Grande do Sul, Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 52, Recanto Verde, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000

Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

7.3 - Bens perecíveis

Não

Sim

7.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

7.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

7.5.1 - Garantia legal contra vícios e defeitos, conforme art. 441 do CC, e garantia contratual mínima de 12 meses para o Capacete e 24 meses para o Conjunto de Vestimenta, contados do recebimento definitivo.

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Fornecer produtos estritamente conforme especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- o) Manter controle de qualidade durante todo o processo;
- p) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- q) Manter peças de reposição disponíveis;
- r) Fornecer treinamento operacional aos usuários;
- s) Apresentar relatórios de controle de qualidade.

8.2 - DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar pagamento dentro do prazo legal;
- i) Emitir empenho em tempo hábil;
- j) Realizar vistoria de recebimento em até 5 dias úteis;
- k) Emitir certificado de recebimento provisório/definitivo;
- l) Designar fiscal do contrato;
- m) Prestar esclarecimentos quando solicitado;
- n) Demais condições constantes do edital de licitação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento

9.2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8645
E-mail: smops@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Jaqueline Mary Fileti
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 5337
E-mail: smop@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, o prazo para recebimento provisório é de até 5 dias corridos e Recebimento definitivo de até 10 dias corridos.

Prazo para substituição: 10 dias úteis, a partir da notificação formal.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
21.001	474	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	Livre FUNREBOM

12 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 60.971,70 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA:

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e técnicos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto Municipal nº 11.221/2025 - Constitui Comissão Especial para análise de amostras
- Norma Regulamentadora NR-6 - Equipamento de Proteção Individual
- Normas Técnicas Aplicáveis:
 - ISO 15384:2018/Amd 1:2021 - Roupas de proteção para Bombeiros Florestais;
 - ISO 20471 - Vestuário de alta visibilidade;
 - ANSI Z89.1/EN 397 - Capacetes de proteção;
 - EN 166/ANSI Z87.1 - Proteção ocular.

13.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

13.2.1 - ITEM 1 - CONJUNTO DE VESTIMENTA (BLUSÃO E CALÇA)

- Certificação: CA específico para proteção contra agentes térmicos;
- Tecido: Inerentemente resistente à chama (não tratado);
- Costuras: Reforçadas e resistentes;
- Faixas Retrorefletivas: Conformidade com ISO 20471;
- Etiquetagem: Identificação permanente com dados completos;
- Resistência: Laudos comprovando resistência após 50 ciclos de lavagem.

13.2.2 - ITEM 2 - CAPACETE MULTIMISSÃO

- Certificação: CA válido para capacete de segurança;
- Normas: ANSI Z89.1 (Tipo I, Classes C e E) ou EN 397;
- Proteção Elétrica: Mínimo 20.000 V;
- Óculos: Integrável, normas EN 166 ou ANSI Z87.1;
- Jugular: Ajuste de fácil manuseio com luvas.

13.3 - Critérios de Sustentabilidade

a) Ambiental:

- Tecidos de alta durabilidade reduzindo frequência de substituição;
- Preferência por fornecedores com certificação de gestão de resíduos;
- Logística reversa para descarte adequado.

b) Social:

- Comprovação de cumprimento da legislação trabalhista;
- Não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

c) Econômica:

- Garantia mínima de 24 meses (vestimenta) e 12 meses (capacete);



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Durabilidade comprovada por certificações.

13.4 - Procedimentos para Análise de Amostras

- Emissão de recibo de entrega com data e hora;
- Encaminhamento imediato para comissão de avaliação;
- Participação de 2 bombeiros com experiência operacional;
- Elaboração de relatório técnico detalhado;
- Simulação de uso em ambiente controlado;
- Avaliação de mobilidade e conforto térmico;
- Verificação de compatibilidade com equipamentos em uso.

13.5 - Consequências da Não Aprovação

- Reprovação na etapa de análise de amostras implica rejeição da proposta;
- Direito a recurso no prazo de 3 dias úteis, em momento oportuno;
- Não é permitida substituição da amostra reprovada.

13.6 - Disposições Gerais Sobre Amostras

- Despesas com fornecimento e transporte por conta do licitante;
- Amostras aprovadas não serão devolvidas;
- Amostras reprovadas: retirada em 30 dias ou descarte;
- Apresentação de amostra não configura vínculo contratual prévio.

13.7 - Justificativa Técnica Para Exigências:

Considerando que se trata de EPI de alto risco para proteção de vidas, justifica-se:

- Análise física para verificação da qualidade real do material;
- Verificação in loco da ergonomia e adequação operacional;
- Constatação da conformidade com especificações declaradas;
- Garantia de segurança e eficácia na proteção do usuário.

13.8 - Responsabilidades Técnicas:

a) Comissão Especial (Decreto 11.221/2025):

- 1º Ten. QGBM Edison Luiz Feijó Junior;
- Sd. QPBM Hissã Fellige Vaz Ulrich;
- Comandante da GMBM - Jaip Borba Cordeiro Neto.

b) Unidade Requisitante:

- Corpo de Bombeiro Militar de Campina Grande do Sul.

c) Secretaria Solicitante:

- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança (SMOPS).

Quatro Barras, 20 de outubro de 2025.

Jucilene de Fátima Oliveira
Central de Compras - SMAFP

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº159/2025

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Destina-se a caracterizar e justificar a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de alto risco para o Corpo de Bombeiros Militar, com vistas a garantir a segurança operacional e o cumprimento da legislação vigente.

1.2 - O estudo identifica a demanda, avalia soluções de mercado, fundamenta a escolha da alternativa mais vantajosa e assegura observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança e sustentabilidade.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: 11990/2025;

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança (SMOPS);

2.3 - Unidade Requisitante: Corpo de Bombeiro Militar de Campina Grande do Sul;

2.4 - Objeto: Aquisição de Vestimenta de Proteção Individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios para o Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A contratação visa atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar, focada na segurança individual dos militares no combate a incêndios florestais. Esta atividade impõe riscos severos à integridade física, como exposição a calor extremo, partículas incandescentes, materiais cortantes, inalação de gases tóxicos e chamas diretas.

3.2 - O fornecimento de EPIs adequados e certificados é obrigação legal da Administração, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego. A padronização e a atualização dos EPIs são imprescindíveis para assegurar condições mínimas de segurança, garantir resposta operacional eficiente e reduzir sinistros e afastamentos por acidentes de trabalho.

3.2 - Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quantidade Total
1	Conjunto de EPIs (Blusão+ Calça) para combate a incêndios Florestais - Variação de tamanhos padronizados (P, M, G, GG, XG).	Conj	20
2	Capacete Multimissão com óculos de proteção	Und	6

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de preço foi realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº. 9618/2024, utilizando uma pesquisa de mercado abrangente (Pregões, Atas de RP, Contratos, Orçamentos de Fornecedores e pesquisas em sítios eletrônicos).

5.1.1 - O preço de referência unitário foi calculado após a eliminação de valores excessivamente altos (acima de 130% do preço médio) ou inexequíveis (abaixo de 60% do preço médio), garantindo a obtenção de um valor justo e vantajoso para a Administração.

5.2 - A estimativa final de preços para a aquisição de Vestimenta de Proteção Individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios para o Corpo de Bombeiros é a seguinte:

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Unitário	Total Geral \$\$
1	Conjunto de EPIs (Blusão+ Calça) para combate a incêndios Florestais - Variação de tamanhos padronizados (P, M, G, GG, XG).	Conj	20	R\$ 2.164,26	R\$ 43.285,20



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2	Capacete Multimissão com óculos de proteção	Und	6	R\$ 2.947,75	R\$ 17.686,50
TOTAL GERAL				R\$ 60.971,70	

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A solução a ser contratada deve garantir a segurança dos profissionais em operações de alto risco e, simultaneamente, demonstrar aderência a critérios de sustentabilidade, promovendo o uso eficiente de recursos e a responsabilidade social.

Dimensão	Critério de Sustentabilidade Aplicável
Ambiental	Tecidos e Materiais: Exigir tecidos de alta durabilidade e resistência a ciclos de lavagem, reduzindo a frequência de substituição e o descarte (Item 1). Dar preferência a fornecedores que apresentem planos ou certificações de gestão de resíduos da produção.
Social	Condições de Trabalho: Exigir do fabricante/fornecedor a comprovação de cumprimento da legislação trabalhista (inclusive a não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão).
Econômica	Durabilidade e Custo-Benefício: Exigir garantia mínima substancial (ex: 12 meses para o Capacete e 24 meses para o Conjunto de Vestimenta) e certificações de resistência comprovada, garantindo a longevidade dos EPIs e minimizando custos futuros de manutenção e reposição.

6.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

6.2.1. Requisitos Essenciais para o Conjunto de Vestimentas de proteção Individual (Blusão e Calça – item 1):

Requisito	Detalhamento / Especificação Mínima	Motivação Operacional
Certificação	Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Brasil), específico para vestimenta de proteção contra agentes térmicos (calor e chamas).	Garantia legal de que o produto foi testado e aprovado para o risco.
Normas Técnicas	Tecido principal e confeccionado em estrito atendimento à norma ISO 15384:2018/Amd 1:2021 (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais), com laudos de ensaio válidos.	Essencial para garantir a proteção específica contra as condições de incêndios florestais (calor convectivo, radiante e resistência à abrasão).
Resistência	O tecido deve ser inerentemente resistente à chama e não apenas tratado. Deve possuir laudos que comprovem resistência a rasgo e tração, mesmo após 50 ciclos de lavagem.	Longevidade, segurança e sustentabilidade (redução de descarte).
Identificação	Etiqueta de identificação permanente, com nome do fabricante/importador, composição, data de fabricação, lote, instruções de lavagem e indicação dos tamanhos (P, M, G, GG, XG).	Rastreabilidade e correta manutenção e higienização do EPI.
Design Operacional	Blusão e Calça com faixas retrorefletivas em material resistente à chama, para alta visibilidade noturna, conforme ISO 20471 .	Segurança do operador em ambientes de baixa luminosidade e fumaça.

6.2.2. Requisitos Essenciais para o Capacete Multimissão com Óculos de Proteção (Item 2):

Requisito	Detalhamento / Especificação Mínima	Motivação Operacional
Certificação	Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Brasil).	Atendimento à legislação de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Normas Técnicas	Deve atender integralmente à norma ANSI Z89.1 (Tipo I, Classes C e E) OU EN 397 , garantindo proteção contra impacto, penetração e choques elétricos (mínimo 20.000 V, se aplicável).	Proteção contra queda de objetos, impactos laterais e exposição a linhas elétricas.
Acessórios Integrados	Deve acompanhar óculos de proteção (ou viseira) integrável ao capacete, que atenda à norma EN 166 ou ANSI Z87.1 (antiembaçante e antirrisco).	Proteção ocular contra partículas, fumaça e radiação, sem a necessidade de EPI adicional.
Componentes	Ajuste de jugular (carneira) de fácil manuseio, mesmo com luvas. A carcaça deve ser resistente à radiação UV e a temperaturas elevadas.	Usabilidade, conforto e durabilidade em condições operacionais extremas.
Entrega	Fornecimento com manual em português e laudos/certificados que comprovem o atendimento às normas.	Conformidade e correta utilização e manutenção pelo usuário.

6.3 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Será exigida amostra física do(s) produto(s) como etapa eliminatória do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 - Especificações para apresentação de amostras - **ITEM 1 - CONJUNTO DE VESTIMENTA (BLUSÃO E CALÇA):**

6.3.1.1 – Prazo para apresentação: 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação pela Comissão de Licitação

6.3.1.2 – Quantidade de amostras: 01 (uma) unidade completa do Conjunto de EPIs (Blusão + Calça), tamanho M

6.3.1.3 – Unidade técnica responsável pela análise: Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 11.221/2025

6.3.1.4 - Local de entrega: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, situada na Av. Dom Pedro II, 754 Centro, Quatro Barras - PR.

6.3.2 - Critérios de avaliação e julgamento da amostra - ITEM 1:

Item	Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado Exigido
1	Verificação do Certificado de Aprovação (CA)	Confronto com documento original	CA válido e compatível com a amostra
2	Identificação e etiquetagem	Inspeção visual das etiquetas permanentes	Presença de todas as informações exigidas
3	Qualidade do tecido e costuras	Inspeção visual e tátil	Tecido uniforme, costuras reforçadas, ausência de defeitos
4	Faixas retrorefletivas	Verificação visual e dimensional	Conformidade com ISO 20471
5	Ergonomia e design operacional	Análise por membros da Comissão Especial	Conforto, mobilidade e facilidade de uso
6	Sistema de fechamento	Teste funcional dos mecanismos	Funcionamento adequado mesmo com luvas
7	Compatibilidade com outros EPIs	Teste de uso conjunto	Integração adequada sem comprometer a proteção

6.3.4 - Procedimentos para análise de amostras:

- Envolvimento de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Especial;
- Elaboração de relatório técnico detalhado;
- Realização de testes práticos em ambiente controlado quando necessário.

6.3.5 - Consequências da não aprovação:

- Reprovação na etapa de análise de amostras implicará na rejeição da proposta;
- Não será permitida a substituição da amostra reprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.6 - Justificativa para exigência:

Considerando que os EPIs são equipamentos de alto risco, destinados à proteção de vidas em situações de combate a incêndios florestais, a análise física da amostra é imprescindível para verificar in loco a qualidade real do material, a ergonomia, a conformidade com as especificações técnicas declaradas, e a segurança e eficácia na proteção do usuário.

6.3.7 - Formas de Apresentação da Amostra:

- a) A amostra deverá ser entregue embalada em caixa de papelão/papel Kraft;
- b) Deverá conter etiqueta identificadora com:
 - Nome/Razão Social do licitante;
 - Número do processo licitatório;
 - Item licitado;
 - Marca e modelo do produto.
- c) Acondicionada de forma a evitar avarias durante o transporte e manuseio;
- d) Custos e responsabilidades:
 - Todas as despesas com fornecimento, embalagem, transporte e seguros das amostras serão exclusivamente por conta do licitante;
 - A Administração não se responsabilizará por extravios, avarias ou quaisquer custos decorrentes do envio das amostras;
 - As amostras aprovadas não serão devolvidas, ficando sob custódia do Município para referência técnica futura;
 - As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado final.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O levantamento de mercado foi realizado através das seguintes abordagens:

7.1.1 - Foram pesquisados procedimentos licitatórios de outros órgãos públicos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), identificando soluções, tecnologias e metodologias aplicadas por outros Corpos de Bombeiros e órgãos de segurança;

7.1.2 - Realizada prospecção com potenciais fornecedores especializados em Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de uso profissional e militar, coletando informações técnicas e comerciais sobre as vestimentas (blusão e calça) para incêndios florestais e capacetes multimissão, com foco nas certificações e aderência às normas técnicas.

7.2 - Soluções Identificadas:

7.2.1 - SOLUÇÃO 1 - AQUISIÇÃO POR ITEM ESPECIFICO:

A aquisição será detalhada item a item na licitação (ex: Item 1: Vestimenta para combate a Incêndio Florestal; Item 2: Capacete Multimissão). O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

• Vantagens:

Permite que fornecedores especializados em um único componente concorram, reduzindo o preço unitário.

Permite a aquisição das melhores marcas por item, otimizando o desempenho técnico individual. Potencialmente atinge o menor preço global, pois o desconto será obtido em cada item separadamente.

• Desvantagens:

Maior fragmentação da compra (mais itens para gerenciar na planilha).

7.2.2 - SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO:

Aquisição de todos os EPIs (Vestimentas e Capacetes) através de um único fornecedor integrador.

• Vantagens:

interface administrativa única, simplificando a gestão de contratos
Responsabilidade de entrega e garantia consolidada.

• Desvantagens:

Exclui fornecedores menores ou especializados em apenas um item.

Risco de sobrepreço e dificuldade em encontrar um fornecedor com expertise e certificações em todos os segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.2.3 - SOLUÇÃO 3 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTE:

Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) vigente de outros órgãos, cujo objeto contemple EPIs com especificações e certificações compatíveis, como o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ou outros estados.

- **Vantagens:**

Agilidade e celeridade no processo.

Preços já balizados por processo competitivo.

- **Desvantagens:**

Limitação às especificações e quantidades da ata original, podendo comprometer a adequação técnica (ex: certificação ISO 15384).

7.3 - Análise Comparativa das Soluções:

Critério	Solução 1 (Menor Preço por Item)	Solução 2 (Lote Único)	Solução 3 (Adesão à ARP)
Economicidade	Máxima (Menor preço em cada componente)	Média (possível sobrepreço)	Variável (dependente da vantajosidade da Ata)
Adequação Técnica	Alta (foco nas certificações e qualidade por item)	Média (dificuldade em ser o melhor em todos os itens)	Média (limitação às especificações da Ata)
Competitividade	Máxima (participação de especialistas por item)	Mínima (restrita a integradores)	Não Aplicável (ARP já balizada)
Gestão Contratual	Média/Baixa (múltiplos fornecedores/itens)	Alta (interface única)	Alta (processo simplificado)

7.4 - Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A Solução 1 – Aquisição por Item demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de conveniência, economicidade, eficiência e segurança operacional.

7.4.1 - Aspectos de Conveniência

Permite a escolha de modelos de EPIs distintos conforme as características técnicas e certificações específicas exigidas para cada tipo de proteção (vestimenta e capacete);

Facilita futuras reposições ou substituições por item, sem a necessidade de re aquisição integral do conjunto;

Garante flexibilidade na padronização dos equipamentos conforme a evolução tecnológica ou novas normas de segurança.

7.4.2 - Aspectos de Economicidade

A estimativa de economia entre 10% e 15% em relação à aquisição em lote único decorre da competitividade ampliada entre fornecedores especializados em cada tipo de EPI;

Reduz os custos de manutenção e reposição pela maior durabilidade e resistência dos materiais certificados;

Maximiza o aproveitamento do orçamento público, permitindo que cada item seja contratado pelo menor preço de mercado sem comprometer a qualidade técnica.

7.4.3 - Aspectos de Eficiência

A aquisição por item permite a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida útil de cada equipamento;

As especificações técnicas individualizadas garantem o atendimento pleno às normas NR-6 e ISO 15384, assegurando a proteção necessária às operações do Corpo de Bombeiros;

O formato de aquisição confere agilidade administrativa e técnica para substituições, atualizações e controle de estoque.

7.4.4 - Análise do Ciclo de Vida

- O ciclo de vida útil estimado dos conjuntos de vestimenta é superior a 3 (três) anos, desde que respeitadas as condições de uso e lavagem previstas pelo fabricante;

- Os capacetes multimissão possuem vida útil média de 5 (cinco) anos, podendo ser prolongada mediante inspeções periódicas e substituição de componentes (óculos, jugular, carneira);



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Todos os itens devem possuir garantia mínima de 12 meses, cobertura contra vícios ocultos e disponibilidade de peças e assistência técnica nacional.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução global consiste na Aquisição de Bens Comuns (EPIs) por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento de Menor Preço por Item. A contratação será estruturada em Lote único (Item 01: Vestimenta; Item 02: Capacete). Por se tratar de aquisição de bens de consumo durável, as exigências de manutenção e assistência técnica se resumem à garantia obrigatória e à reposição imediata de itens com vícios ou defeitos. Conforme estabelecido no DFD, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os Capacetes e de 24 (vinte e quatro) meses para os Conjuntos de Vestimenta (Blusão e Calça) contra defeitos de fabricação. A contratada será obrigada a substituir quaisquer produtos não conformes ou defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2 - Justificativa técnica e econômica para a escolha do escolha:

- **Técnica:** A escolha pelo Pregão Eletrônico, com especificações altamente detalhadas, é a única capaz de garantir que os EPIs atendam às rigorosas normas internacionais (ISO 15384, EN ISO 11612, ANSI Z89.1) e possuam CA válido. A exigência de amostra física e laudos técnicos minimiza o risco de recebimento de material inadequado, assegurando a máxima proteção e segurança do efetivo do CBM.
- **Econômica:** A opção por Menor Preço por Item maximiza a competitividade, atraindo empresas especializadas em diferentes tipos de EPIs. Esta estratégia evita a formação de monopólios de preço, resultando em um menor custo global estimado em relação ao Lote Único, garantindo a economicidade dos recursos do FUNREBOM.

8.3 - Outras vantagens na aquisição por Itens Específicos (Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item) é que permite incorporar todas as exigências técnicas rigorosas do CBM e o mecanismo de controle de qualidade por análise de amostra e laudos essenciais para itens de segurança crítica. E ainda evita a restrição de participação e garante o preço mais vantajoso, pois o fornecedor compete individualmente em cada categoria (Vestimenta ou Capacete), assegurando a economicidade e a separação dos objetos.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - O objeto da presente licitação é parcelável, sendo composto por 2 (dois) itens distintos e independentes entre si, conforme suas características técnicas, funcionalidades e peculiaridades de comercialização no mercado.

Justifica-se o parcelamento pelas seguintes razões:

9.1.1 - Os itens possuem aplicações operacionais específicas e autônomas (vestimenta de proteção corporal vs. proteção cranial com acessórios), podendo ser utilizados e adquiridos de forma independente, sem prejuízo para sua funcionalidade individual, embora sejam complementares na proteção integral do bombeiro.

9.1.2 - É comum no mercado que fornecedores sejam especializados em linhas específicas de produtos (ex.: vestimentas técnicas de proteção contra fogo vs. equipamentos de proteção cranial e facial), não sendo frequente a existência de um único fornecedor que detenha ambos os itens em estoque ou seja representante autorizado de todas as marcas necessárias com o mesmo nível de competitividade.

9.1.3 - A licitação parcelada por item atrai um número maior de licitantes especializados, aumentando a concorrência e permitindo que o órgão adquira cada produto pelo menor preço individual de mercado, resultando na proposta global mais vantajosa para a administração.

9.2 - Em função da divisibilidade técnica e de mercado explicitada, o objeto é considerado composto por itens divisíveis. Dessa forma, em atendimento ao princípio da economicidade, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, e a adjudicação será realizada por item, garantindo-se assim a máxima vantagem para a administração pública.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Foram identificadas contratações municipais em andamento que mantêm interface operacional ou logística com o presente objeto, conforme detalhado na tabela sinótica abaixo:

Categoria de Interferência	Modalidade/Nº do Processo	Objeto do Contrato	Status (Data de Ref.)
----------------------------	---------------------------	--------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Correlata direta (Equipamentos de Salvamento)	Dispensa Eletrônica 18/2024 (ou 17/2024)	Aquisição de um Desfibrilador Externo Automático (DEA) e um Tripé para salvamentos em locais confinados para o Corpo de Bombeiros.	Homologada (Ago/2024)
Interdependente (Manutenção e Peças)	Pregão Eletrônico 55/2024	SRP Manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, áudio, vídeo, etc.	Homologada (2024)
Interdependente (Consumíveis/EPs)	Pregão Eletrônico 97/2024	SRP Materiais de roçadeiras e EPs (Equipamentos de Proteção Individual) para roçadores.	Homologada (Jan/2025)
Interdependente (Combustíveis/Frota)	Pregão Eletrônico 95/2024	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis aos veículos da frota municipal.	Homologada (Dez/2024)

10.2 - Análise de Sobreposição e Compatibilidade:

Não foi identificada sobreposição de objeto com quaisquer das contratações listadas. A presente aquisição é específica para EPs de alto risco destinados exclusivamente ao combate a incêndios florestais, com especificações técnicas distintas dos EPs de uso geral para roçagem.

10.3 - A contratação atual complementa o arsenal de proteção da corporação, preenchendo uma lacuna crítica de segurança para operações de alto risco, sem duplicidade de finalidade ou de recursos.

10.4 - Conclusão da Análise: As contratações correlatas identificadas não configuram impedimento para a presente licitação, uma vez que não há intersecção de objeto, sendo caracterizada relação de complementaridade e sinergia que fortalece a capacidade operacional integrada do Corpo de Bombeiros.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - A presente contratação, que visa a aquisição de Vestimentas de Proteção Individual (EPs) e Capacetes Multimissão para equipar o efetivo do Corpo de Bombeiros que atende à região de Quatro Barras, foi devidamente planejada e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A aquisição das novas Vestimentas de Proteção Individual (EPs) e Capacetes Multimissão para o Corpo de Bombeiros de Quatro Barras visa maximizar a segurança, a economicidade e a eficiência do serviço público, conforme os resultados mensuráveis demonstrados a seguir. O impacto da aquisição será sentido diretamente na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

12.1.1 - No âmbito dos Recursos Humanos, o objetivo central é a proteção integral do militar durante operações de combate a incêndios florestais. Espera-se a redução em até 80% do risco de lesões térmicas e por cortes, além da minimização de afastamentos por acidentes de trabalho relacionados à insuficiência de equipamentos de proteção. A ergonomia e a mobilidade proporcionadas pelos novos EPs permitirão maior agilidade e conforto operacional em ambientes hostis.

12.1.2 - Quanto aos Recursos Materiais, a aquisição visa garantir que 100% do efetivo operacional esteja equipado com vestimentas de proteção certificadas conforme as normas ISO 15384 e EN ISO 11612. A alta durabilidade exigida (resistência após 50 ciclos de lavagem industrial) assegura uma vida útil prolongada, reduzindo a frequência de reposição e gerando economia a médio e longo prazos. A compatibilidade dos capacetes com sistemas de comunicação e iluminação integrados potencializa o aproveitamento de equipamentos já existentes na corporação.

12.1.3 - No que tange aos Recursos Financeiros, a estratégia de parcelamento por item e o critério de menor preço por item garantem a otimização dos recursos públicos, assegurando a aquisição de equipamentos de alta qualidade pelo menor preço de mercado. A padronização dos equipamentos simplificará os processos futuros de aquisição e manutenção, gerando economia de escala.

12.2 - Os resultados pretendidos não se limitam apenas à redução de custos, mas focam na melhoria da capacidade operacional e segurança da Corporação, o que será monitorado por meio de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR).

12.2.1 - Aplicação no Dia da Corporação:

- **Proteção Térmica Eficaz:** Os conjuntos de vestimenta (Item 1) fornecerão barreira física robusta contra calor radiante, chamas diretas e partículas incandescentes, permitindo que os bombeiros atuem por mais tempo na linha de frente do combate a incêndios florestais com segurança adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

• **Proteção Integral e Conectividade:** Os capacetes multimissão (Item 2) garantirão proteção cranial, facial e visual integradas, sendo compatíveis com sistemas de comunicação por rádio e acoplamento de lanternas táticas, aumentando significativamente a eficiência operacional e a segurança em operações noturnas ou em ambientes com baixa visibilidade devido à fumaça.

• **Conformidade Legal e Redução de Passivos:** A aquisição assegura o pleno cumprimento da NR-6 e demais normativas técnicas aplicáveis, afastando passivos trabalhistas, previdenciários e cíveis para a Administração Pública, além de fortalecer a responsabilidade institucional na proteção dos servidores.

• **Interoperabilidade Operacional:** A padronização dos equipamentos permitirá a perfeita integração entre as diferentes equipes do Corpo de Bombeiros, facilitando operações conjuntas e a coordenação tática durante ocorrências de maior complexidade.

12.3 - A contratação visa, portanto, reverter o quadro de desgaste natural e insuficiência do estoque operacional de EPIs de alto risco, traduzindo-se em maior preservação de vidas, incremento da capacidade operacional e fortalecimento da segurança do efetivo do Corpo de Bombeiros que atende a Quatro Barras.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - A Administração deverá executar as seguintes providências essenciais antes de formalizar o contrato de aquisição:

13.1.1 - Designação e Capacitação de Fiscais e Gestores Contratuais:

- Designar formalmente, conforme Decretos Municipais 10.641/2025 e 11.114/2025, o Gestor e o Fiscal do Contrato, preferencialmente com experiência em equipamentos de proteção individual e conhecimento das normas técnicas aplicáveis;
- Promover capacitação específica sobre a Lei nº 14.133/2021 (Funções de Fiscal e Gestor), focando nas penalidades, prazos de entrega e recebimento provisório/definitivo de bens;
- Assegurar que os servidores responsáveis possuam conhecimento técnico para verificar as certificações obrigatórias (CA-MTE, ISO 15384, EN ISO 11612, ANSI Z89.1) e atestar a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.1.2 - Garantia de Dotação Orçamentária:

- Emitir o empenho da despesa no valor total da contratação, assegurando a reserva orçamentária para a aquisição em cumprimento à Lei nº 4.320/64 e à Lei nº 14.133/2021;
- Garantir a disponibilidade financeira para honrar o compromisso assumido, considerando a estimativa total de R\$ 60.971,70.

13.1.3 - Elaboração de Ordem de Serviço e Manual de Fiscalização:

- Criar Ordem de Serviço detalhada para o Fiscal do Contrato, especificando os pontos de checagem obrigatórios para cada item;
- Estabelecer procedimento padronizado para verificação da amostra física do Item 1 (Conjunto de EPI - tamanho G);
- Definir checklist específico para verificação dos certificados (CA), etiquetagem, presença de manuais em português e integridade das embalagens.

13.2 - Controle de Qualidade:

13.2.1 - Estabelecer procedimento para a análise técnica da amostra física do Item 1, com prazo máximo de 15 dias úteis para avaliação;

13.2.2 - Definir comissão técnica para verificação dos laudos de ensaio e certificados de conformidade;

13.2.3 - Preparar formulário de aceitação provisória que contemple a verificação de todos os requisitos técnicos especificados no edital.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A aquisição das Vestimentas de Proteção Individual (EPIs) e Capacetes Multimissão gera impactos ambientais que devem ser gerenciados, principalmente nos aspectos do ciclo de vida dos produtos, consumo de recursos e descarte de resíduos.

14.1.1 - Durabilidade e Redução de Descarte:

- **Risco Original:** Substituição frequente de equipamentos com baixa vida útil, gerando volume excessivo de resíduos têxteis e plásticos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Mitigação/Oportunidade:** A exigência de alta durabilidade dos tecidos (resistência após 50 ciclos de lavagem industrial) e dos componentes dos capacetes visa reduzir a frequência de substituição, minimizando o volume de resíduos gerados ao longo do tempo.

14.1.2 - Logística Reversa e Descarte Final:

- **Risco Original:** Descarte ambientalmente inadequado dos EPIs ao final de sua vida útil, considerando que os tecidos ignífugos podem conter tratamentos químicos específicos e os capacetes são compostos por materiais plásticos de difícil decomposição.
- **Mitigação/Medida:** Exigência de que o fornecedor apresente declaração de responsabilidade socioambiental e plano de logística reversa para o desfazimento ambientalmente adequado dos bens inservíveis, em estrito cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.1.3 - Gestão de Embalagens:

- **Risco Original:** Utilização excessiva de embalagens plásticas não recicláveis para proteção dos produtos.
- **Mitigação/Medida:** Estímulo ao uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o acondicionamento e transporte dos equipamentos, com preferência para materiais com certificação ambiental.

14.1.4 - Eficiência no Uso de Recursos Hídricos:

- **Risco Original:** Alto consumo de água nas operações de limpeza e manutenção dos EPIs.
- **Mitigação/Oportunidade:** A resistência dos tecidos a múltiplos ciclos de lavagem industrial permite otimização no uso de água e produtos de limpeza, reduzindo o impacto ambiental das operações de manutenção.

14.1.5 - Gestão de Bens Inservíveis:

- **Risco Original:** Acúmulo ou descarte inadequado dos equipamentos de proteção antigos substituídos.
- **Mitigação/Medida:** Implementação de plano de alienação ou destinação final ambientalmente adequada para os bens inservíveis, preferencialmente direcionando os materiais para reciclagem ou reutilização, em conformidade com a legislação patrimonial e ambiental.

14.1.6 - Redução do Impacto Operacional:

- **Benefício Indireto:** A proteção eficaz proporcionada pelos novos EPIs permite que as equipes atuem com maior segurança em operações de combate a incêndios florestais, contribuindo para a preservação ambiental e a contenção de danos aos ecossistemas.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1 - A presente contratação não se trata de serviço ou fornecimento contínuo.

15.1.1 - O objeto principal é a aquisição de bens móveis duráveis, especificamente Vestimentas de Proteção Individual (EPIs) para combate a incêndios florestais e Capacetes Multimissão com óculos de proteção, todos itens com natureza de fornecimento pontual.

15.1.2 - O processo visa a compra e entrega única dos equipamentos, estabelecendo obrigação de resultado (entrega dos bens conformes com as especificações técnicas) e não obrigação de meio ou prestação continuada. A relação contratual se encerra com a entrega, aceitação e pagamento dos produtos, não havendo previsão de suprimento sucessivo ou periódico.

15.1.3 - Caracteriza-se como fornecimento isolado e autônomo, com execução em momento único, não se enquadrando nas hipóteses de continuidade previstas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Com base em toda a análise técnica, operacional, mercadológica e de planejamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o posicionamento é conclusivo pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação da solução proposta.

16.2 - A aquisição de Vestimentas de Proteção Individual (EPIs) e Capacetes Multimissão não é apenas desejável, mas estritamente necessária para reverter o quadro de desgaste e insuficiência do estoque operacional do Corpo de Bombeiros que atende a região. A razoabilidade se sustenta na relação custo-benefício, onde os benefícios diretos em preservação de vidas, integridade física dos militares e o atendimento às exigências legais da NR-6 superam amplamente o investimento inicial.

16.3 - A solução pretendida demonstra ser a mais adequada para atender à necessidade identificada, conforme a análise final da viabilidade técnica, operacional e orçamentária:



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

• **Viabilidade Técnica:** A exigência de certificações específicas (ISO 15384, EN ISO 11612, ANSI Z89.1) e a comprovação de desempenho após ciclos de lavagem garantem que os bens adquiridos sejam de alta performance e confiabilidade, compatíveis com os altos padrões operacionais exigidos para o combate a incêndios florestais. O mercado nacional possui fornecedores aptos a atender a essas especificações técnicas, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

• **Viabilidade Operacional:** A aquisição aborda diretamente o problema crítico de insuficiência de equipamentos de proteção para o efetivo. A ergonomia e a proteção integral proporcionadas pelos novos EPIs permitirão maior segurança e eficácia nas operações em ambientes hostis. As providências preparatórias (capacitação, adequação de armazenamento e controle patrimonial) foram identificadas e planejadas para garantir a correta integração dos equipamentos à rotina operacional da Corporação.

• **Viabilidade Orçamentária:** A contratação está devidamente planejada no PCA 2025 e será custeada por recursos do FUNREBOM. A pesquisa de mercado preliminar assegurou que o valor estimado de R\$ 60.971,70 é compatível com a realidade de mercado, garantindo economicidade. A estratégia de parcelamento por item e julgamento por menor preço por item assegura a otimização dos recursos públicos.

16.4 - Em conclusão, a solução de aquisição dos EPIs por meio de Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item configura-se como a alternativa mais eficiente, segura e com o melhor retorno para a administração pública e para a segurança do efetivo do Corpo de Bombeiros, justificando plenamente sua implementação.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2025

Jucilene de Fátima Oliveira
Central de Compras – SMAFP

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 84/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 84/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Ordem Pública e Segurança, Senhor(a) Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 84/2025, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) *Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) *Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) **O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) **Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

21.002.06.182.0007.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;
- i) Emitir empenho em tempo hábil;
- j) Realizar vistoria de recebimento em até 5 dias úteis;
- k) Emitir certificado de recebimento provisório/definitivo;
- l) Designar fiscal do contrato;
- m) Prestar esclarecimentos quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Fornecer produtos estritamente conforme especificações;
- o) Manter controle de qualidade durante todo o processo;
- p) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- q) Manter peças de reposição disponíveis;
- r) Fornecer treinamento operacional aos usuários;
- s) Apresentar relatórios de controle de qualidade.
- t) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- u) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
- § 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
- § 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- § 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Iguamente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa